



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 080/2021

De 10/05/2021

AUTOR VEREADOR: GUILHERME.

EMENTA: Solicita a Administração Pública Municipal, encaminhar a essa Casa de Leis, Projeto de Lei que institui o "Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no Mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social".

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

Tramita na Câmara Municipal de Araraquara, Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no Mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social - "Filhos do Sol", e dá outras providências;

O programa que ora se apresenta, conforme preconizado nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - respectivamente o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude -, parte do princípio de que adolescentes e jovens encontram-se em fase peculiar do desenvolvimento. Em assim sendo, devem ser reconhecidos conforme suas idades e compreendidos como sujeitos de direitos, tendo garantidos o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Sabe-se que a adolescência e a juventude são fases do ciclo vital que, por si só, já demandam atenção e cuidado das políticas sociais. Porém, há uma parcela significativa de adolescentes e jovens que, para além das questões impostas por tais etapas da vida, está sujeita a diversas desigualdades de classe, de gênero e de raça, que a colocam em situação de extremo risco pessoal e social, sendo este o público a quem se destina o programa;

O objetivo do Programa "Filhos do Sol", tecidas as considerações preliminares acima, é ofertar aos adolescentes e jovens em situação de extremo risco pessoal e social o benefício de transferência de renda e, considerando a faixa etária, ações socioeducativas, qualificação profissional e vivência no mundo do trabalho;

Compõem o público-alvo do programa os adolescentes e jovens, com idades entre 12 (doze) e 21 (vinte e um) anos, marcados por vivências resultantes de diferentes circunstâncias de riscos e vulnerabilidades sociais, como: diversas formas de trabalho infantil; egressos de medidas socioeducativas; egressos ou em cumprimento de medida de proteção (acolhimento) devido afastamento judicial do núcleo familiar; em situação de rua - considerando jovens com até 18 (dezoito) anos incompletos; vítimas de violência; e jovens que concluíram o ensino médio e encontram-se em risco, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e sem acesso a continuidade dos estudos.

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

GUILHERME, vereador, investido em suas atribuições legais, INDICA a mesa satisfeitas às formalidades regimentais Oficializar o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade com a máxima urgência possível, de encaminhar a essa Casa de Leis, Projeto de Lei que institui o "Programa Municipal de Transferência de Renda, Oferta de Ações Socioeducativas, Qualificação Profissional e Vivência no Mundo do Trabalho a Adolescentes e Jovens em Situação de Extremo Risco Pessoal e Social".

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 10 de Maio de 2021.

GUILHERME

VEREADOR